

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO BRASIL (COOPERLIMPO).

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002335/2022-48

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília - DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO BRASIL (COOPERLIMPO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.646.087/0001-86, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 650, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, neste ato representada por MESAC VIDAL DA SILVA, brasileiro, portador do RG-CI nº 1.355.270 SSP/DF e CPF nº 610.803.491-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses da parceria entre o Serviço de Limpeza Urbana – SLU e a COOPERLIMPO - Organização da Sociedade Civil, por meio de Fomento, para integração de setores, a fim de que atuem dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo, e, para atuarem na gestão dos resíduos recepcionados nos Pontos de Entrega Voluntária – PEV situados na Região Administrativa do Guará, compreendendo a recepção voluntária e gratuita de resíduos da construção civil e/ou volumosos, dando o devido retorno à cadeia produtiva dos resíduos classe B e C, conforme Resolução CONAMA 307 de 2002, passíveis de reaproveitamento, bem como a manutenção da utilização dos veículos de tração elétrica cedidos à cooperativa para o serviço de coleta não seletiva porta a porta e exploração econômica de frete, desmobilizando a utilização do Veículo de Tração Animal – VTA, em cumprimento à Lei 5.756/2016, Decreto nº 40.336/2019, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento, com base no **art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014, e art. 41 do Decreto 37.483 de 2016 que recepcionou a lei federal**, na Nota Técnica N.º 156/2023 SLU/PRESI/PROJU (116096767) e no Relatório N.º 3/2023 – SLU/PRESI/DIAFI/COMATEF (115971863)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL referente à manutenção veicular dos equipamentos cedidos.

3.2. O desembolso mensal para a presente despesa é de 655,51 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o total de R\$ **3.933,06 (três mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos) para o período de renovação de mais 06 (seis) meses.**

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 22214

II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118- Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DO REPASSE FINANCEIRO AO TERMO DE FOMENTO**

4.1. Para o período de prorrogação de mais 06 (seis) meses, o acréscimo no repasse financeiro global será de **R\$ 3.933,06 (três mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos).**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de junho de 2023 à 29 de dezembro de 2023.

5.2. Os efeitos financeiros decorrentes desta alteração possuem vigor a partir da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela **OSC COOPERLIMPO**:

MESAC VIDAL DA SILVA**Representante Legal**

Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/06/2023, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mesac Vidal da Silva, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 29/06/2023, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **116235321** código CRC= **64F239D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00002335/2022-48

Doc. SEI/GDF 116235321